



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 607, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.974 -

= Prorroga os efeitos da Lei de Anistia para recolhimento de tributos até :28 de fevereiro de 1.974.-

PEDRO TORRES DELGADO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

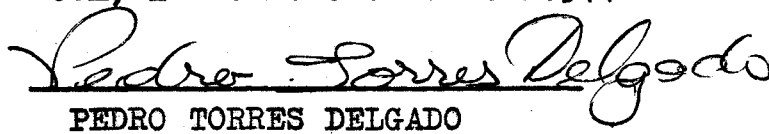
Artigo 1º - Fica prorrogado até 28 de fevereiro de 1.974 os efeitos da Lei nº 602 de 02 de janeiro de 1.974 , que concedeu anistia de multa ou acréscimo de qualquer espécie aos contribuintes em débito com os cofres municipais para recolhimento dos seus tributos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação:

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

-Registre-se, publique-se e comunique-se.-

Icém, 18 de fevereiro de 1.974



PEDRO TORRES DELGADO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura e afixada no lugar de costume, na data supra.



Antonio Horácio da Silveira

Secretário em Comissão